



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 966 – P

Palmas, 06 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 206/2023, originário do Projeto de Lei nº 410/2023 com apensamento aos PL's 458/2023 e 647/2024, de autoria do Deputado Jair Farias e co-autoria da Deputada Vanda Monteiro e Deputado Fabion Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um funcionário, profissional tradutor e intérprete, ou pessoas capacitadas em libras, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva em Agências Bancárias, Pronto Socorro, Instituições Públicas, Hospitais, Supermercados e afins no Estado do Tocantins.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

RECEBEMOS  
Em 06/11/2024  
Muy